



INFORMAÇÃO

Complemento de alojamento para estudantes não bolseiros

Ano letivo 2024/25

Informam-se todos os estudantes **não bolseiros** do IPC, que poderão beneficiar de um **complemento de alojamento**, até **152,78 €** (em Coimbra) e até **140,45 €** (em Oliveira do Hospital), segundo o artigo 20.º-D do Despacho n.º 7253/2024, 2.º série, 3 de julho, desde que:

1. **Apresentem candidatura a bolsa de estudo da DGES até 31 de outubro** e que indiquem que pretendem a atribuição do complemento de alojamento para estudantes não bolseiros;
2. **Apresentem candidatura a alojamento do IPC**, na plataforma SASocial, nas seguintes fases: 2ª, 3ª e 4ª, até **31 de outubro**;

Critérios de concessão do complemento:

- a. A candidatura à bolsa de estudo da DGES seja rejeitada, exclusivamente, por rendimento per capita anual (por membro do agregado familiar) superior a 11.712,99€ e até 14.259,28€;
- b. Sejam **deslocados** do agregado familiar;
- c. Satisfaçam as condições previstas no **art. 5º** do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (em **Anexo**);
- d. Apresentem os **recibos** de pagamento do alojamento em tempo de aulas e o **contrato de arrendamento** quando os recibos não sejam eletrónicos.

Coimbra, 16 de julho de 2024

O Administrador dos SASIPC, *João Lobato*



Anexo

Art. 5.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

Artigo 5.º

Condições de atribuição de bolsa de estudo

Sem prejuízo das situações previstas nos artigos 6.º a 11.º, considera -se elegível, para efeitos de atribuição de bolsa de estudo, o estudante que, cumulativamente:

- a) Satisfaça uma das condições fixadas pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, na redação em vigor;*
- b) Esteja matriculado numa instituição de ensino superior e inscrito num curso;*
- c) Não seja titular:
 - i) (Revogada.)*
 - ii) De um diploma de técnico superior profissional ou de um grau académico, caso se encontre inscrito num curso técnico superior profissional;*
 - iii) Do grau de licenciado ou superior, caso se encontre inscrito num curso conducente à atribuição do grau de licenciado;*
 - iv) Do grau de mestre ou superior, caso se encontre inscrito num curso conducente à atribuição do grau de mestre;**
- d) Esteja inscrito num mínimo de 30 ECTS, salvo nos casos em que:
 - i) Se encontre inscrito num número de ECTS inferior por estar a concluir o curso;*
 - ii) Não se possa inscrever num mínimo de 30 ECTS por a isso obstem as normas regulamentares referentes à inscrição na tese, dissertação, projeto ou estágio do curso;**
- e) Tendo estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior em ano letivo anterior àquele para o qual requer a bolsa, tenha obtido, no último ano em que esteve inscrito, aprovação em, pelo menos: 36 ECTS, se $NC \geq 36$; NC, se $NC < 36$; em que NC = número de ECTS em que esteve inscrito no último ano de inscrição;*
- f) Possa, contabilizando as inscrições já realizadas no nível de ensino superior em que está inscrito, concluir o curso com um número total de inscrições anuais não superior a $n + 1$, se a duração normal do curso (n) for igual ou inferior a três anos, ou a $n + 2$, se a duração normal do curso for superior a três anos;*
- g) Tenha um rendimento per capita do agregado familiar em que está integrado, calculado nos termos do artigo 45.º, igual ou inferior a 18 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima fixada para o 1.º ciclo de estudos do ensino superior público no ano letivo 2018 -2019, nos termos legais em vigor para esse ano letivo;*
- h) Tenha um património mobiliário do agregado familiar em que está integrado, em 31 de dezembro do ano anterior ao do início do ano letivo, não superior a 240 vezes o valor do indexante dos apoios sociais;*
- i) Apresente a sua situação tributária e contributiva regularizada, não se considerando como irregulares:
 - i) As dívidas prestativas à segurança social;*
 - ii) As situações que não lhe sejam imputáveis;**
- j) Não lhe ter sido atribuída bolsa para a frequência de um curso técnico superior profissional, em que tenha estado inscrito e que não tenha concluído.*
